o elastério na interpretação e aplicação das formalidades processuais e dessas disposições assecuratórias, não raro, conduz ao perecimento do direito¿". A similaridade com o presente feito atrai a incidência do Enunciado nº 30 da Súmula do TSE, o qual se aplica a ambas as hipóteses de cabimento do recurso especial.
6. Negado provimento ao agravo interno.
Agravo Regimental no Agravo em Recurso Especial Eleitoral nº060004564, Acórdão, Min. Raul Araujo Filho, Publicação: DJE - Diário de Justiça Eletrônico, 24/04/2024.
Assim, considerando que o Ministério Público Eleitoral, tem assento nessa corte com pleno acesso ao processo eletrônico, querendo, possa em sede própria realizar a apuração e eventual responsabilização dos dirigentes por malversação do dinheiro público, dispensando assim a remessa física de peças processuais.
Nesse particular voto acompanhando o relator pela devolução ao erário.
Desse modo, VOTO no sentido de acompanhar o Relator para julgar APROVADAS COM RESSALVAS as contas do Diretório Regional do PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA, relativas ao Exercício Financeiro de 2022, divergindo apenas quanto a necessidade de ressalvas quanto ao item "G", sem, contudo, alterar os valores a serem devolvidos ao erário.
É como voto.

EXTRATO DA ATA
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL PJe n. 0600223-77.2023.6.22.0000. Origem: Porto Velho/RO. Relator: Juiz ENIO SALVADOR VAZ. Resumo: Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. Requerente: DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA. Advogada: Marli Rosa de Mendonça - OAB RO 2623. Advogado: Cássio Esteves Jaques Vidal - OAB RO 5649 - (15 minutos). Requerente: CELIO LOPES DE ARAUJO JUNIOR. Advogada: Marli Rosa de Mendonça - OAB RO 2623. Requerente: ACIR MARCOS GURGACZ. Advogada: Marli Rosa de Mendonça - OAB RO 2623.
Decisão: Contas desaprovadas, por maioria, nos termos do voto divergente, vencidos o relator e o Juiz José Vitor.
Presidência do Desembargador Daniel Ribeiro Lagos. Presentes o Vice-Presidente e Corregedor Marcos Alaor Diniz Grangeia, os juízes membros Enio Salvador Vaz, Igor Habib Ramos Fernandes, José Vitor Costa Júnior, Ricardo Beckerath Silva Leitão e a Juíza Tânia Mara Guirro. Procurador Regional Eleitoral Substituto, Bruno Rodrigues Chaves.
38ª Sessão Ordinária do ano de 2024, realizada no dia 27 de maio.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE

NOTA DE EMPENHO: 2024NE000341

Espécie: Extrato da Nota de Empenho: 2024NE000341, de 12/06/2024. Nota de empenho substitutiva de Contrato. Valor Total do Empenho: R$ 10.798,00. Natureza da Despesa: 33.90.39. Contratada: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ n. 10.498.974/0002-81. Objeto: Contratação de empresa especializada para inscrição de 2 (dois) servidores no 11° Contratos Week, a ocorrer de forma presencial em Foz do Iguaçu - PR nos dias 17 a 21 de junho de 2024. Declaração de Inexigibilidade de Licitação em 10/06/2024, por meio do Parecer Jurídico n. 134/2024 - PRES/DG /SAOFC/AJSAOFC, por Rodrigo Katibone Holanda, Assistente Jurídico, e ratificada por JAMIL JANUARIO, Assessor Jurídico Chefe. CPF: ***.731.202-**. Autorizada a Despesa via

Inexigibilidade de Licitação em 12/06/2024, por meio do Despacho n. 703/2024 - PRES/DG /GABDG, por LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretor Geral do TRE-RO. CPF n. ***.106.849-**. Fundamento Legal: Artigo 74, III, "f" da Lei n° 14.133/2021. Justificativa: Necessidade de capacitação de Servidores do TRE-RO. TERMO DE REFERÊNCIA (TR) Nº 93/2024 - PRES/DG /SGP/COEDE/SEDES. Dados pessoais suprimidos em cumprimento à Lei 13.709/2018 - LGPD, e à Resolução TSE 23.650/2021. Processo SEI n. 0001563-30.2024.6.22.8000.

2ª ZONA ELEITORAL

INTIMAÇÕES

REPRESENTAÇÃO(11541) Nº 0600274-87.2020.6.22.0002

PROCESSO	: 0600274-87.2020.6.22.0002 REPRESENTAÇÃO (PORTO VELHO - RO)
RELATOR	**: 002ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO**
FISCAL DA LEI	: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
INTERESSADO	: PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO DA 1ª REGIÃO
REPRESENTADO	: BRENO MENDES DA SILVA FARIAS
ADVOGADO	: BRENO MENDES DA SILVA FARIAS (5161/RO)
ADVOGADO	: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)
REPRESENTANTE	: SAINCLER LUIZ FARIAS REBOUCAS
ADVOGADO	: JOAO PAULO DE SOUZA OLIVEIRA (17418/BA)
ADVOGADO	: MONIZE NATALIA SOARES DE MELO (3449/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL
002ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO
REPRESENTAÇÃO (11541) Nº 0600274-87.2020.6.22.0002 / 002ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO
REPRESENTANTE: SAINCLER LUIZ FARIAS REBOUCAS
Advogados do(a) REPRESENTANTE: MONIZE NATALIA SOARES DE MELO - RO3449, JOAO PAULO DE SOUZA OLIVEIRA - BA17418
REPRESENTADO: BRENO MENDES DA SILVA FARIAS
Advogados do(a) REPRESENTADO: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A, BRENO MENDES DA SILVA FARIAS - RO5161
DECISÃO
Vistos.
Trata-se de requerimento da União para que seja homologado o acordo de parcelamento de dívida firmado com Breno Mendes da Silva Farias, além da suspensão do presente feito e de eventuais negativações realizadas contra esse devedor (CADIN ou SERASAJUD), durante o prazo de vigência do acordo.
Juntou o TERMO n. 01010/2024/ACORDOS/PRU1R/PGU/AGU (id. 122190385) e o comprovante de pagamento da 1ª parcela do acordo (id. 122190386).
Relatado no essencial, fundamento e decido.
Consta dos autos que a multa resultou de propaganda eleitoral irregular na internet durante as eleições 2020. Assim, não incidem no caso as situações de vedação do parcelamento de multa elencadas no art. 23, incisos I, II e III da Resolução TSE n. 23.709/2022, que assim dispõe:
Art. 23. Não serão objeto de parcelamento as seguintes sanções:

Empenho nº 2024NE000341

Última atualização 17/06/2024

Local: Porto Velho/RO **Órgão:** TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Unidade executora: 070024 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDONIA

Tipo: Empenho **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 0001563-30.2024.6.22.8000 **Categoria do Processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 17/06/2024 **Data de assinatura:** 14/06/2024 **Vigência:** de 14/06/2024 a 13/08/2024

Id contrato PNCP: 00509018000113-2-001600/2024 **Fonte:** Contratos.gov.br **Id contratação PNCP:** 00509018000113-1-001675/2024

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSCRIÇÃO DE 2 (DOIS) SERVIDORES NO 11° CONTRATOS WEEK, A OCORRER DE FORMA PRESENCIAL EM FOZ DO IGUAÇU - PR NOS DIAS 17 A 21 DE JUNHO DE 2024. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 74, III, "F" DA LEI N° 14.133/2021. AUTORIZADA A DESPESA VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM 12/06/2024, POR MEIO DO DESPACHO N. 703/2024 - PRES/DG /GABDG, POR LIA MARIA ARAUJO LOPES, DIRETOR GERAL DO TRE-RO

VALOR CONTRATADO

R$ 10.798,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRACAO PUB

CNPJ/CPF: 10.498.974/0002-81 **Tipo:** Pessoa jurídica

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Contrato	17/06/2024 - 14:32:22	
Retificação - Contrato	17/06/2024 - 15:10:54	

Exibir: 1-2 de 2 itens Página

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

SERPRO

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.